



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Página 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente documento informações para levantamento de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de solução de videowall para exibição de imagens de câmeras de monitoramento e alarmes, incluindo fornecimento, implantação e treinamento de acordo com as especificações técnicas e condições constantes que integram este documento.

Item	Descrição	Quantidade
1	Sistema Controlador Vídeo Wall	1
2	Monitor de no mínimo 49”	6
3	Serviços de instalação e configuração	1

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Possibilitar aos agentes de vigilância eletrônica, lotados na Secretaria de Segurança Pública, terem acesso visual e facilidade que um VideoWall possibilita nas tratativas de monitoramento das imagens das câmeras de monitoramento urbano já instaladas no município.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Prazo, local e condições de entrega ou execução:

3.1.1. A contratada terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente à ordem de serviço para a disponibilização dos itens solicitados. Após os 45 (quarenta e cinco) dias a contratada terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, para finalizar as instalações e configurações, conforme descrito neste termo de referência.

3.2. Serviços de instalação e configuração:

3.2.1. A PROPONENTE deverá apresentar plano de trabalho com o cronograma a ser elaborado;

3.2.2. Definido o cronograma de realização dos serviços, a não realização destes sujeitará a PROPONENTE às penalidades previstas no Contrato;

3.2.3. A contratada deverá ministrar treinamento para a equipe técnica da Prefeitura Municipal de LENÇÓIS PAULISTA abrangendo todos os equipamentos, componentes e softwares da solução, com carga horária de no mínimo 08 horas. O período e horário de realização do treinamento serão definidos pela CONTRATADA em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de LENÇÓIS PAULISTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3.3. Descrição dos KITS de Videowall:

3.3.1. Kit de Videowall

- 3.3.1.1. Deve ser disponibilizado com a quantidade mínima de equipamentos a seguir:
 - 3.3.1.1.1. 6 (Seis) **Monitores de Videowall;**
 - 3.3.1.1.2. 1 (um) **Gerenciador de Videowall para no Mínimo 9 Monitores;**
 - 3.3.1.1.3. 6 (Seis) **Kits com Acessórios de instalação para Videowall;**
 - 3.3.1.1.4. 6 (Seis) **Suportes para Videowall.**
- 3.3.1.2. Todos os equipamentos acima relacionados devem atender as especificações técnicas construtivas e de instalação descritas neste documento.
- 3.3.1.3. Toda infraestrutura de acesso, cabeamento de dados, Cabos HDMI e Amplificadores, deverá ser contemplado e instalado atendendo as especificações técnicas construtivas e de instalação descritas neste documento.
- 3.3.1.4. A conexão de dados entre as unidades e a Central de Monitoramento, será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 3.3.1.5. O Kit deverá ser disponibilizado configurado e em funcionamento;
- 3.3.1.6. Todos os recursos disponibilizados deverão ser sua totalidade compatíveis com o atual sistema de gestão das câmeras e imagens que o município possui, que é o software Digifort versão 7.4.0.4.

3.4. Descrição dos Serviços:

3.4.1. Instalação e configuração de KIT de Videowall (Monitores e Gerenciador de Videowall)

- 3.4.1.1. O Videowall deverá ser instalado com cabos, suporte de videowall e demais itens necessários para o funcionamento da solução adotada;
- 3.4.1.2. O Gerenciador deverá ser instalado e configurado para acessar o videowall e deverá ser entregue com todos os cabos, suportes e conexões necessárias para o perfeito funcionamento.
- 3.4.1.3. Deverá ser instalado junto ao videowall um revestimento de drywall em toda a parte da parede onde os monitores não forem instalados;
- 3.4.1.4. O revestimento deverá ser instalado com afastamento da parede de forma que as telas do videowall se alinhem a superfície do drywall;
- 3.4.1.5. Para fins de dimensionamento a parede para instalação do videowall possui as medidas de 6,75 metros de comprimento por 3,54 metros de altura;
- 3.4.1.6. Deverá ser previsto na instalação do revestimento de drywall todo material necessário, Chapas de Drywall, Estrutura de Aço, montantes e guias, Parafusos Drywall, etc;
- 3.4.1.7. Deverá ser prevista infraestrutura de acesso na estrutura drywall aos cabos de alimentação e vídeo dos monitores de forma que não fiquem aparente;
- 3.4.1.8. O revestimento deverá ser entregue acabado com fundo para pintura e duas demãos de tinta branca similar a pintura da sala de monitoramento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

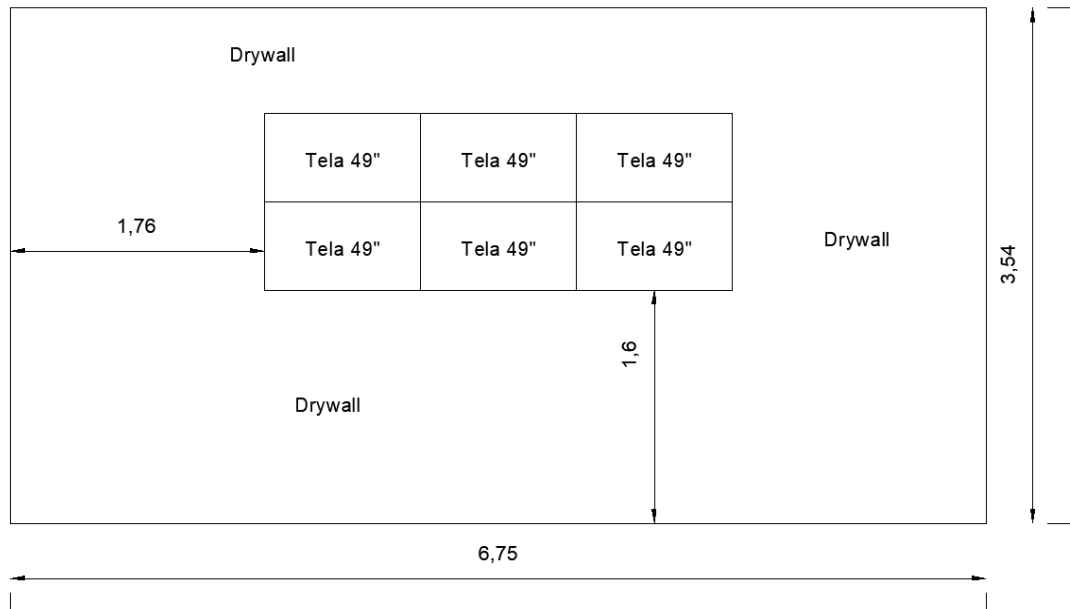
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Página 3



3.5. Equipamentos e materiais:

3.5.1. Equipamentos descontinuados ou em processo de descontinuação da produção (“phase-out”) não serão aceitos.

3.5.2. O PROPONENTE deverá evidenciar o atendimento aos requisitos técnicos solicitados através de Manuais, Catálogos, Folders, Data Sheet ou através de relatórios, reconhecido pelo INMETRO ou Anatel, devendo possuir as características que seguem.

3.6. Descrição de equipamentos e materiais:

3.6.1. Monitor de no mínimo 49” para Videowall – Quantidade 06

- 3.6.1.1. Deverão ser entregues seis Telas que devem ser coloridas com tecnologia LCD (Liquid Crystal Display) e apresentar as seguintes especificações técnicas, ou superiores:
- 3.6.1.2. Ser diagonal com tamanho mínimo de 49” (proporção 16:9);
- 3.6.1.3. Tecnologia do LCD deve ser do tipo ADSDS (Advanced Super Dimension Switching);
- 3.6.1.4. Deve possuir resolução de 1920x1080 (Full HD);
- 3.6.1.5. Deve possuir borda (bezel) ultrafina com largura de 2,3 mm (Superior / Esquerda), 1,2 mm (Direita / Inferior);
- 3.6.1.6. Deve possuir iluminação de fundo do tipo Direct LED;
- 3.6.1.7. Deve possuir brilho da tela de 500 cd/m² (nits);
- 3.6.1.8. Deve possuir contraste da tela de 1400:1;
- 3.6.1.9. Deve possuir densidade de pixel de 45 dpi;
- 3.6.1.10. Deve possuir ângulo de visão de Horizontal:178° / Vertical:178°;
- 3.6.1.11. Deve possuir tempo de resposta de 8 ms;
- 3.6.1.12. Deve possuir uma profundidade de cor de 8 bits (16,7 milhões de cores);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Página 4

- 3.6.1.13. Deve possuir uma temperatura de cor de 10000 K;
- 3.6.1.14. Deve possuir uma vida útil (MTBF) de 50000 horas;
- 3.6.1.15. Deve possuir as entradas: 1x VGA (D-Sub), 1x CVBS (BNC), 1x DVI-D, 1x HDMI, 1x RS232 (RJ45), 2x USB, 1x IR e 1x entrada de áudio;
- 3.6.1.16. Deve possuir as saídas: 1x VGA, 1x CVBS, 2x HDMI, 1 RS232 (RJ45), 1x saída de áudio;
- 3.6.1.17. Deve suportar os sinais de controle: Infravermelho, RS232 modo duplo, controle remoto via PC;
- 3.6.1.18. Deve suportar operação contínua 24/7;
- 3.6.1.19. Deve possuir fonte de alimentação: AC 90V~264V (+/-5%), 50/60 Hz;
- 3.6.1.20. Deve possuir um consumo padrão igual ou inferior a 120 W;
- 3.6.1.21. Deve suportar faixa de temperatura de 0°C a +50°C;
- 3.6.1.22. Deve ser compatível com o padrão VESA 600 x 400 mm;
- 3.6.1.23. Deve possuir filtro 3D COMB integrado e redução de ruído 3D;
- 3.6.1.24. Deverá ser entregue com suporte e kit de instalação de videowall com cabos, e todos os componentes necessários e Gerenciador de Videowall;
- 3.6.1.25. Deve suportar conexão com até 9 monitores para videowall.

3.6.2. Suporte para Videowall – Quantidade 06

- 3.6.2.1. O suporte de VideoWall deve possuir sistema de afastamento clic tipo POP-OUT, sistema de molas que permite travar ou liberar a estrutura do suporte com apenas um toque sobre a tela;
- 3.6.2.2. O suporte deve ser compatível com padrão VESA: 200x200, 200x300, 200x400, 300x200, 300x300, 300x400, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200, 600x300, 600x400 mm.
- 3.6.2.3. Deve garantir distância da TV á parede: de 56 mm até 215 mm.
- 3.6.2.4. Deve garantir Inclinação: + 3 ° ~ -3 °;
- 3.6.2.5. Deve possuir engate antifurto;
- 3.6.2.6. Deve possuir capacidade de peso (por tela) de até 45 kg;
- 3.6.2.7. Deve possuir tratamento Superficial anticorrosão;
- 3.6.2.8. Deve ser confeccionado em Aço Carbono com acabamento em pintura epóxi eletrostática.

3.6.3. Gerenciador de Videowall – Quantidade 01

- 3.6.3.1. Deve suportar conexão com até 9 monitores para videowall;
- 3.6.3.2. Deve possuir controle para zoom / junção / tour / sobreposição / divisão das janelas;
- 3.6.3.3. Deve possuir um processador Intel x86;
- 3.6.3.4. Deve suportar exibição em tela dividida em 1/4/6/8/9/16/25/36 partes;
- 3.6.3.5. Deve suportar um número total de 192 canais;
- 3.6.3.6. Deve suportar um número máximo de 1024 dispositivos de rede adicionados a ele;
- 3.6.3.7. Deve possuir sistema operacional LINUX;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Página 5

- 3.6.3.8. Deve possuir os formatos de compressão de vídeo H.265/H.264/MPEG4/MPEG2/MJPEG;
- 3.6.3.9. Deve possuir os formatos de áudio PCM/G711/AAC;
- 3.6.3.10. Deve possuir capacidade de decodificação total de: 9 canais em 12MP, 12 canais em 4K (8MP), 48 canais em 1080p, 108 canais em 720p e 192 canais em D1;
- 3.6.3.11. Deve ter decodificação compatível com seguintes as resoluções: 12 MP, 8 MP, 6 MP, 5MP, 4 MP, 3 MP, 1080p, 720p, 960H, D1, HD1, 2CIF, CIF e QCIF;
- 3.6.3.12. Deve possuir as entradas de vídeo: 2x HDMI e 2x DVI-I;
- 3.6.3.13. Deve possuir 9x saídas de vídeo HDMI;
- 3.6.3.14. Deve possuir as interfaces de comunicação: 2x porta RJ45 (10/100/1000 Mbps), 3x portas RS232 (1x DB9 e 2x RJ45) e 1x porta RS485;
- 3.6.3.15. Deve possuir comunicação bidirecional 1x par 3,5mm jack e Microfone: entrada 50mV /10KΩ; saída 2.0V / 16Ω;
- 3.6.3.16. Deve possuir comunicação para alarmes: 4x canais de entrada e 4x relés de saída (30VDC 1A / 125V AC 0,5A);
- 3.6.3.17. Deve possuir um consumo padrão igual ou inferior a 70 W;
- 3.6.3.18. Deve possuir fonte de alimentação: 100 a 240V AC, 50/60Hz;
- 3.6.3.19. Deve suportar operar na faixa de temperatura de -10°C a +55°C.

4. TESTE DE ACEITE

- 4.1. O licitante vencedor do certame, receberá um comunicado da CONTRATANTE com a solicitação para realização dos testes.
- 4.2. O licitante vencedor do certame, deverá disponibilizar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (segunda feira – Sexta-feira), contados da solicitação da CONTRATANTE, o ambiente de referência para testes.
- 4.3. Nos testes, deverão ser utilizados obrigatoriamente itens idênticos aos catálogos fornecidos juntamente com a proposta comercial.
- 4.4. Caberá ao LICITANTE prover todos os recursos necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado;

5. PREMISSAS PARA AS DEMONSTRAÇÕES

- 5.1. A Licitante deverá demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento dos equipamentos ao item 3.6 e subitens.
- 5.2. Os testes funcionais da solução, avaliarão se a solução proposta atende ao solicitado no Termo de Referência do Edital;
- 5.3. Ao final dos testes será emitido relatório de aprovação da solução baseada nos resultados dos testes realizados. A assinatura do contrato dependerá da aprovação. Sua não aprovação acarretará a automática exclusão da proponente;
- 5.4. Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se o licitante desatender ao prazo especificado será examinada a oferta da segunda licitante habilitada, que será convocada a disponibilizar Ambiente de referência para testes, o qual será submetido aos mesmos tes-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

tes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objetos deste documento;
- 6.1.3. Comunicar a empresa PROPONENTE todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos e serviços;
- 6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa PROPONENTE com relação ao objeto do certame;
- 6.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento de equipamentos, materiais e prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 6.1.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada exercendo o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
 - 7.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem ví-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

cios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais e equipamentos empregados;

- 7.1.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a CONTRATANTE ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia exigida no edital ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 7.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 7.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 7.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.1.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Termo de Referência;
- 7.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 7.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.1.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Página 8

- 7.1.18.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: veículos, motos, computadores e softwares, rádio comunicadores e outros, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.19.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;
- 7.1.20.** Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, onde este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da PREFEITURA DE LENÇÓIS PAULISTA e tomar as providências pertinentes;
- 7.1.21.** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quando ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Município de LENÇÓIS PAULISTA 01 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO FANTINI
SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA